

feitura a mandar calçar a paralelepipedos de pedra as ruas Almirante Barroso Oriente, Chavantes, entre as ruas Ricardo Gonçalves, Muller e Casimiro de Abreu; e a travessa do Braz, com parecer das commissões reunidas de Obras e Finanças, sob n. 38, concluindo com um substitutivo.

PROJECTO N. 15, DE 1921

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Por conta da autorização contida na lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916, a Prefeitura mandará calçar, a paralelepipedos de pedra, as ruas Almirante Barroso, Oriente, Chavantes e Casimiro de Abreu e a travessa do Braz.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 12 de março de 1921. — *M. Pereira Netto, R. Duprat, Mario Graccho.*

PARECER N. 38, DAS COMMISSÕES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS

O projecto n. 15, de 1921, do sr. vereador Pereira Netto, attende a uma real necessidade do bairro do Pary, e que consiste na substituição dos calçamentos a macadam nas ruas por elle mencionadas, cujo transito pesado e muito intenso não permite aquelle systema de calçamento.

Quanto á rua Almirante Barroso, já está devidamente autorizado por lei, pelo que as commissões reunidas de Obras e Finanças propõem á Camara o seguinte substitutivo:

Á Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Por conta da autorização contida na lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916, a Prefeitura poderá despende até ás quantias seguintes com a execução, conforme os orçamentos deste anno, organizados pela Directoria de Obras, do calçamento, a paralelepipedos de pedras, collocação de guias e arrancamento e remoção do macadam existente, nas ruas Oriente, entre Monsenhor Andrade e Chavantes, 110:000\$000, orçamento n. 153; Chavantes, entre Muller e Ricardo Gonçalves, e entre Oriente e Bresser, 105:000\$000, orçamento n. 154; travessa do Braz, 20:000\$000, orçamento n. 155; e Casi-

miro de Abreu, entre Oriente e Chavantes, 20:000\$000, orçamento n. 156.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das commissões, 20 de junho de 1921. — *Carlos de Paiva Meira, Luiz Fonceca, A. Baptista da Costa, H. Siciliano, Henrique Queiroz.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 25, deste anno, autorizando a Prefeitura a adquirir a estatua de marmore "Eva", de Victor Brecheret, com parecer das commissões reunidas de Justiça, Obras e Finanças, sob n. 53, concluindo com uma emenda.

PROJECTO N. 25, DE 1921

A Camara Municipal de S. Paulo resolve:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a adquirir, *ad referendum* da Camara, a estatua de marmore — Eva — de Victor Brecheret, actualmente exposta em uma das casas da rua 15 de Novembro, nesta capital.

Art. 2.º — As despesas exigidas pela aquisição, de que trata o art. 1.º, correrão por conta do excesso de arrecadação do corrente anno, ou por conta de operações de credito, que o prefeito fica autorizado a fazer, caso se tornem necessarias.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 23 de abril de 1921. — *Armando Prado, Luciano Gualberto, Mario Graccho, M. Pereira Netto, Luiz Fonceca, R. Duprat.*

PARECER N. 53, DAS COMMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA, OBRAS E FINANÇAS.

Não é preciso encarecer o dever que occorre á Municipalidade, de amparar e socorrer o desenvolvimento da arte, ao lado das imperiosas necessidades de ordem material do Municipio. Por mais indifferente que seja a nossa época aos gosos idealistas da contemplação e da meditação, que constituem os encantos sublimes do pensamento, penetrando na propria natureza, para tirar-lhe o espirito e a consciencia; por